



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 8 de Junho de 2020 • Ano III • Nº 2451

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Edital de Resultado Final Pós-Recurso, Homologação e Convocação nº 001/2020 para Termo de Colaboração Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 0001/2020 PARA TERMO DE COLABORAÇÃO
SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
COMISSÃO DE SELEÇÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA N. 002/2020

EDITAL DE RESULTADO FINAL PÓS-RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO n. 001/2020

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS, por intermédio da Comissão de Seleção instituída através da Portaria n. 002/2020, **DIVULGA** o resultado final *pós recurso*, alusivo a etapa competitiva de avaliação das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, qual tem por objeto a prestação de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes na modalidade CASA LAR, com capacidade para 10 (dez) crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram sob medida de proteção, conforme prazo estabelecido no item 7, tabela 1, bem como os critérios expressos no Item 7.5, Tabela 2 do Edital:

INSTITUIÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Aldeias Infantis SOS Brasil Cnpj n.: 35.797.364/0020-91	8,9	Classificado
ONG Alvorecer Bahia Cnpj n.: 18.936.779/0001-17	2,6	Eliminado Recurso não provido

I – Os interessados que desejarem obter cópia do Termo de julgamento de recurso interposto poderá solicitá-lo através do e-mail: pmcandeias.ba.sedas@gmail.com.

II - Serve o presente para, convocar a OSC Selecionada a no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016), nos termos do item 8.2.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

III - Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei.

Candeias/BA, 08 de Junho de 2020.


Gilvanei Pereira da Cruz
Presidente da Comissão de Avaliação

Considerando o resultado *pós-recurso*, **HOMOLOGO O RESULTADO FINAL.**


Soraia Matos Cabral
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento e Assistência Social